

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ALEXANDRE MORGADO MATTOS

A remuneração dos Prefeitos Municipais

DESIRÉ GUARANI E SILVA

A ANÁLISE dos Municípios brasileiros dentro do esquema e das possibilidades financeiras das administrações locais serve apenas para retratar uma situação de miséria, de falta de recursos, de carência de pessoal técnico, capacidade para as difíceis tarefas de satisfazer as necessidades coletivas de maior interesse de cada um dos componentes de qualquer comunidade, de irracionalidade e mesmo descalabro na execução dos serviços públicos, de impossibilidade, enfim, de ação eficiente na prestação de serviços aos munícipes.

Por qualquer lado pelo qual se analise a situação financeira ou administrativa das Municipalidades do interior brasileiro, a conclusão é sempre a mesma: a administração local não dispõe dos recursos humanos e materiais indispensáveis à eficiência na execução de qualquer tarefa.

Tomemos, para um exemplo desta situação, o problema da remuneração dos Prefeitos Municipais. Se bem que, com relação aos cargos eletivos, existam, além do caráter meramente pecuniário, os aspectos das regalias, homenagens e distinção social, os quais estimulam a vaidade pessoal e substituem, às vezes, os privilégios simplesmente monetários que o exercício dessas funções públicas oferece, é inegável que o fator econômico, representado no poder aquisitivo do salário, desempenha, no preenchimento dos cargos de direção da administração municipal parte relevante e que, pela sua simples expressão numérica, seleciona candidatos ambiciosos ou desestimula cidadãos capazes. Uma remuneração baixa, e às vezes mesmo até irrisória, como é comum no caso brasileiro, não pode, de maneira alguma, atrair elementos humanos de qualificação elevada para o exercício da função pública municipal, nem mesmo para os cargos eletivos. Um cargo público eletivo como o de prefeito, em que o seu ocupante deve resolver problemas públicos dos mais diversos matizes ou de interesse de qualquer uma, de várias ou de tôdas as classes sociais que formam a comunidade local, não deve ser deixado apenas aos poucos que podem exercê-lo sem preocupações financeiras domésticas nem aos que fazem questão apenas da relevância social do cargo. Deve estar aberto a todos indistintamente, tanto a cidadãos ricos capazes quanto a valores técnicos ou administrativos que não podem dispensar uma remuneração compatível com a sua formação educacional. E isto, para o melhor aproveitamento, no governo local, dos elementos mais capacitados

para elevar o nível de eficiência da administração que mais de perto cuida dos interesses cotidianos de todos os cidadãos.

Conforme se verifica pelo quadro abaixo, no qual estão agrupadas as remunerações mensais percebidas, em 1948, por 1.573 dos 1.682 Prefeitos dos Municípios do interior do país instalados até 31-12-48 (nos quais não estão incluídos, portanto, os Prefeitos das Capitais), é muito pouco atraente, pela modesta remuneração que oferece, o cargo de Prefeito de Município no interior brasileiro.

Remuneração mensal em cruzeiros	N.º de Prefeitos
275 — 900	282
901 — 1.000	87
1.001 — 1.100	43
1.101 — 1.300	149
1.301 — 1.500	124
1.501 — 1.800	116
1.801 — 2.100	154
2.101 — 2.400	92
2.401 — 2.700	96
2.701 — 3.000	128
3.001 — 3.500	89
3.501 — 5.000	123
5.001 — 7.500	65
7.501 — 10.000	18
10.001 — 15.000	7
Total	1.573

Fonte: Serviço de Estudos e Planificação do I.B.G.E.

Se bem que neste quadro não estejam todos os Prefeitos dos Municípios existentes no interior em 31-12-48, em número de 1.682, a compilação obtida é bem representativa da totalidade, pois que deixa de abranger somente seis por cento do total apenas (109) e isto mesmo em virtude da falta de elementos completos principalmente de dois Estados: São Paulo e Minas Gerais. Para os demais Estados, porém, o levantamento foi quase completo, pois somente um ou outro Município deixou de ser apurado por falta de dados no material por nós utilizado para o fim em consideração.

De maneira geral, as mais baixas remunerações de Prefeito Municipal foram encontradas nos Estados do Amazonas, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, São Paulo e Mato Grosso.

Os mais altos salários são encontrados em São Paulo, ao qual pertencem os seis Municípios cujos Prefeitos percebem remuneração de Cr\$... 12.000,00 (Campinas, Santo André, Santos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Votuporanga) e o único Município do interior cujo Prefeito percebe Cr\$ 15.000,00 mensais (São Vicente).

Mas a melhor distribuição dos salários entre os Prefeitos Municipais é encontrada nos Estados de Alagoas, com um mínimo de Cr\$ 1.000,00 e um máximo de Cr\$ 4.000,00 e com a moda entre Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 3.000,00; do Rio Grande do Sul, onde o mínimo é de Cr\$ 2.450,00 e o máximo é de Cr\$ 8.000,00, com a moda entre Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 4.000,00; e do Pará, no qual se observa a menor diferença entre os extremos Cr\$ 1.800,00 e Cr\$ 3.500,00, com a moda em torno de Cr\$ 2.500,00. Seguem-se os Estados da Paraíba, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Goiás, nos quais é, de maneira geral, relativamente satisfatória e com a média mais ou menos atraente a remuneração dos Prefeitos Municipais. Mas de todos os Estados, o que melhor distribuição oferece quanto ao nível médio de remuneração que os Prefeitos Municipais percebem é o do Rio Grande do Sul; onde, conforme já foi acima referido, o salário-mínimo para os administradores locais é de Cr\$ 2.450,00 mensais, e isto mesmo apenas em um Município, pois nos demais a remuneração dos Prefeitos gaúchos é superior a esta quantia. E este limite mínimo nos Municípios gaúchos é superior ao limite máximo observado nos Municípios do Estado "xará" da terra dos pampas gaúchos, o Rio Grande do Norte, onde o Prefeito de maior remuneração percebe apenas Cr\$ 2.200,00 mensais (Mosoró).

Na compilação desses 1.573 dados, a menor remuneração encontrada foi de Cr\$ 275,00 mensais, no Município de Mucuri, na Bahia, e a maior foi de Cr\$ 15.000,00 mensais, para o Prefeito de São Vicente, em São Paulo. Estes dois extremos, pelos quais se verifica que o Prefeito de remuneração mais alta percebe um salário 54 vezes superior ao de remuneração mais baixa, bem demonstram a desigualdade econômica e financeira dos nossos Municípios e a relatividade da participação de cada Prefeito em um congresso de Municípios em que cada administrador local deva representar uma parcela igual da coletividade brasileira.

Analisemos, porém, a situação mais detidamente, dentro de cada Estado, segundo a ordem geográfica das Unidades da Federação.

No Estado do Amazonas, o Prefeito de mais baixa remuneração é o de Itapiranga, o qual percebe apenas Cr\$ 340,00 por mês. E isto para cuidar, com responsabilidade de homem público, dos interesses de 3.200 munícipes, moradores principalmente na zona rural, distribuídos sobre uma superfície de 16.139 km², e onde é excepcionalmente elevado o índice geral de preços das mercadorias de primeira necessidade. O de mais alta remuneração é o de Parintins, um dos mais populosos Municípios do Estado (15.100 habitantes),

onde o Prefeito percebe, mensalmente, Cr\$ 2.300,00, para superintender a administração local sobre uma superfície de 23.892 quilômetros quadrados.

No Pará, a situação financeira dos Prefeitos Municipais é muito melhor que no Amazonas, pois ali a remuneração mais baixa encontrada foi de Cr\$ 1.800,00 mensais, paga aos Prefeitos de Conceição de Araguaia, Faro, Prainha e São Caetano de Odivelas, Municípios estes de população inferior a 10.000 habitantes mas todos, com exceção apenas do último, de superfície superior a 17.000 quilômetros quadrados. As remunerações mais elevadas são pagas aos Prefeitos dos Municípios de Abaetetuba (1.730 km² e 26.914 habitantes) e Santarém (22.345 km² e 47.559 habitantes), os quais percebem Cr\$ 3.500,00 mensais. No Pará, como antes já foi referido, nota-se a menor diferença entre a remuneração mais baixa e a mais elevada, pois esta não chega a ser o dobro daquela, ao contrário de São Paulo, onde a mais alta remuneração (Cr\$ 15.000,00) é 33 vezes superior à mais baixa (Cr\$ 450,00).

No Maranhão, de maneira geral, deve ser bem precária a situação financeira dos Prefeitos que vivem apenas do salário auferido pelo exercício do cargo, uma vez que a moda se coloca num ponto pouco superior ao fixado para o salário-mínimo na indústria ou no comércio. A menor remuneração (Cr\$ 300,00) é percebida pelo Prefeito de Monção, que é Município de menor população e o de mais fraca densidade demográfica no Estado, pois conta apenas com cerca de 3.000 habitantes para uma superfície de 22.527 quilômetros quadrados, a qual é a terceira dos Municípios maranhenses. Seguem-se os Municípios de Bacuri, Benedito Leite e Riachão, nos quais a remuneração dos Prefeitos é de Cr\$ 350,00. Em melhor situação encontram-se os Prefeitos de Codó (7.671 km² e 38.164 habitantes), Coroatá . . . (5.160 km² e 29.524 habitantes) e Pedreiras (1.289 km² e 43.129 habitantes), os quais percebem Cr\$ 2.500,00, e o de Caxias, Município mais populoso do Estado (77.874 habitantes), onde o Prefeito recebe Cr\$ 3.000,00 mensais para dirigir a administração municipal sobre uma superfície de 9.905 quilômetros quadrados.

No Piauí também é modesta a situação financeira dos Prefeitos Municipais, embora seja aqui a remuneração mínima um pouco superior à que se paga no Maranhão. A menor remuneração cabe ao Prefeito de Ribeiro Gonçalves, o qual percebe apenas Cr\$ 400,00 mensais, para responder pela prestação dos serviços públicos locais a cerca de 7.000 munícipes distribuídos por uma superfície de 15.215 quilômetros quadrados. Seguem-se as remunerações dos prefeitos de Corrente (Cr\$ 550,00), Bom Jesus (Cr\$ 600,00), Bertolínia (Cr\$ 700,00) e Parnaíba (Cr\$ 700,00). A mais elevada remuneração cabe ao prefeito de Parnaíba (Cr\$ 4.000,00), o mais importante município do Estado.

Também no Ceará não é nada vantajoso, de maneira geral, o cargo de Prefeito Municipal. Nos municípios de Pacajus (684 quilômetros qua-

drados e 15.543 habitantes) e Ubajara (548 quilômetros quadrados e 15.207 habitantes) é que se reserva a menor dotação orçamentária para a remuneração do Prefeito, o qual percebe, nestes Municípios, tão somente Cr\$ 550,00 mensais. A maior dotação para esse fim reservada está no orçamento do município de Sobral (2.649 quilômetros quadrados e 56.067 habitantes), cujo Prefeito recebe Cr\$ 3.400,00 mensais, quantia esta inferior ao limite máximo observado no Piauí.

No Rio Grande do Norte, a mais baixa classificação cabe ao município de São Miguel (436 quilômetros quadrados e 11.894 habitantes), no qual o Prefeito recebe Cr\$ 450,00. Na classificação imediatamente superior está o Município de Taipu (747 km² e 12.066 habitantes), em cujo orçamento aparece uma dotação que permite ao Prefeito um salário mensal de Cr\$ 550,00. A melhor classificação cabe ao Município de Mossoró, cujo Prefeito percebe Cr\$ 2.200,00 por mês, quantia esta que é, dentre todos os Estados, a menor entre as do limite máximo que se observa na remuneração dos Prefeitos Municipais.

Quanto ao Estado da Paraíba, pode-se afirmar que é relativamente boa, em seu conjunto, a distribuição da remuneração dos Prefeitos Municipais, em comparação com os demais Estados do Nordeste. A remuneração mais baixa está fixada em Cr\$ 1.000,00 (Prefeitos dos Municípios de Santa Fé e Jatobá), cabendo ao de Campina Grande a mais elevada remuneração mensal (Cr\$ 8.000,00), salário este que é o maior encontrado na administração de qualquer Município do interior desde o Amazonas até a Bahia, inclusive. E como existe ainda na Paraíba um Prefeito com a remuneração de Cr\$ 4.000,00 (Pombal), fica a Paraíba o Estado que possui os dois melhores cargos de Prefeito Municipal no interior de todas as Unidades que formam as regiões Norte, Nordeste e Leste Setentrional.

Em Pernambuco, o Município em que menor quantia se gasta com o cargo de Prefeito é o de Exu, no qual o Chefe do Executivo custa aos munícipes apenas Cr\$ 750,00 mensais, e isto num Município de 1.344 km² e 15.418 habitantes. As mais elevadas remunerações, na importância, de Cr\$ 4.000,00, pertencem aos Prefeitos Municipais de Garanhuns (1.301 km² e 95.632 habitantes) e Olinda (43 km² e 36.712 habitantes).

Sob os índices tanto da remuneração média quanto da moda que apresenta a distribuição da remuneração dos Prefeitos Municipais, é o Estado das Alagoas uma das melhores Unidades da Federação. A menor despesa com o executivo é realizada nos Municípios de Junqueira e Marechal Floriano, onde os Prefeitos percebem Cr\$ 1.000,00, mensalmente. O lugar de destaque, no Estado, é ocupado pelo Município de Atalaia, no qual a despesa com a remuneração do Prefeito é de Cr\$ 4.000,00 por mês. Dessa forma, cabem à Paraíba e ao Estado das Alagoas, as melhores situações, em todo o Nordeste, quanto ao salário mínimo fixado para os Prefeitos Municipais.

Em Sergipe ressurgem, em toda a sua compleição degradante, a miséria financeira dos Municípios do interior, ligeiramente diminuída que está na Paraíba e nas Alagoas. No Município de Carmópolis, o qual é o menor (45 km²) e o menos populoso (3.129 habitantes) do Estado, é que se encontra o cargo de Prefeito de mais modesta remuneração em Sergipe, pois esta atinge apenas à quantia de Cr\$ 400,00 por mês. A situação privilegiada no Estado é desfrutada pelo Prefeito de Propriá, Município de 171 quilômetros quadrados e 14.681 habitantes, onde se despende uma quantia que, com a relação à gasta nos demais Municípios de Sergipe, pode ser levada à conta de fortuna: Cr\$ 3.300,00 por mês.

No interior da Bahia é que existe, indiscutivelmente, o mais doloroso retrato da situação de miséria financeira e econômica dos Municípios brasileiros. Com Municípios em que à fraca densidade demográfica se aliam os mais primitivos meios de subsistência, os mais elevados índices de analfabetismo e a mais baixa capacidade de consumo, a Bahia possui alguns Municípios que podem ser considerados como sendo os piores do país, quer sob o ângulo econômico, quer quanto à remuneração oferecida aos administradores locais. Além de se encontrar na Bahia a menor remuneração paga a um Prefeito Municipal no Brasil, esse Estado é um dos últimos quanto ao limite máximo de tal remuneração, pois está colocado apenas na frente dos Estados do Amazonas, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe e Mato Grosso. O lugar de destaque, quanto à menor remuneração, não só no Estado como em todo o país, cabe ao Prefeito de Mucuri, que percebe, por mês, a irrisória quantia de Cr\$ 275,00. E isto num Município de 3.320 quilômetros quadrados e cerca de 8.000 habitantes. A mais elevada remuneração mensal (Cr\$ 3.650,00) é percebida pelos Prefeitos Municipais de Ilhéus (3.304 km² e 113.269 habitantes) e Ibatuna (4.439 km² e 96.879 habitantes).

Em Minas Gerais já se pode observar um quadro mais alentador, pela semelhança que os seus Municípios apresentam à pujança tanto financeira quanto econômica que distingue os Municípios sulinos. Apenas no Município de Tiradentes, um dos de menor superfície (202 km²) e o de menor população no Estado (3.444 habitantes) é que o Prefeito percebe remuneração inferior a Cr\$ 1.000,00 (Cr\$ 800,00). Em todos os demais Municípios a remuneração mínima é de Cr\$ 1.000,00, por mês. E é em Minas Gerais que se encontra o Município, de todas as regiões Norte, Nordeste e Leste, onde é mais elevada (Cr\$ 10.000,00) a remuneração do Prefeito Municipal: Juiz de Fora. Exceto este único caso, apenas em São Paulo é que se encontra Prefeito com remuneração mensal igual ou superior a Cr\$ 10.000,00.

No Espírito Santo a situação também é mais ou menos promissora. A menor remuneração cabe ao Prefeito Municipal de Anchieta, o qual percebe, mensalmente, Cr\$ 900,00 para responder pela prestação dos serviços públicos locais a cerca de

10.000 munícipes que habitam uma superfície de 466 quilômetros quadrados. Ao Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim cabe a posição de destaque, com Cr\$ 5.000,00 mensais.

O Estado do Rio de Janeiro encerra, com amostra alentadora, o panorama de miséria financeira que vinha sendo observado desde o Estado do Amazonas. Na terra fluminense o Prefeito que menor remuneração percebe pelo exercício do cargo é o de Casimiro de Abreu, onde a dotação orçamentária para este fim destinada não permite uma despesa mensal superior a Cr\$ 1.040,00. E isto apenas como caso único no Estado, pois os Prefeitos dos Municípios que se colocam em situação imediatamente superior (Bom Jardim e Cachoeiras de Macacu) percebem Cr\$ 1.430,00 por mês. A melhor posição cabe aos Municípios de Campos e Petrópolis, cujos Prefeitos percebem Cr\$ 6.500,00 mensalmente.

Com São Paulo inicia-se a parte de destaque que os Municípios sulinos gozam neste panorama nacional. Mas embora encontremos em São Paulo os melhores Municípios brasileiros, encontramos também ali alguns Municípios que quase se enfileiram entre os piores do interior do país. A mais baixa remuneração, no Estado, no valor de Cr\$ 450,00 mensais, é percebida pelo Prefeito do Município de São Luís do Paraitanga (1.028 km² e 11.127 habitantes). E a situação de destaque é ocupada pelo Prefeito de São Vicente, Município de 411 quilômetros quadrados e 17.294 habitantes, o qual, com a sua remuneração mensal de Cr\$ 15.000,00, é o administrador local mais bem pago no interior do Brasil. Neste ponto, vale ressaltar que esta posição de destaque não é ocupada pelo Prefeito do melhor Município do interior brasileiro quanto ao montante do orçamento, o de Santos, onde a dotação reservada à remuneração do Prefeito permite a despesa de apenas Cr\$ 12.000,00 por mês. Em seguida estão os seis Municípios brasileiros cujos prefeitos percebem Cr\$ 12.000,00, mensalmente: Campinas (1.615 km² e 130.000 habitantes), Santo André, (888 km² e 90.000 habitantes), Santos (876 km² e 170.000 habitantes), São José do Rio Preto (1.690 km² e 75.000 habitantes), Sorocaba (883 km² e 70.000 habitantes) e Votuporanga (1.887 km² e 51.000 habitantes).

No Estado do Paraná, são os Municípios de Cerro Azul e Rio Branco do Sul, este recentemente criado, que possuem menor dotação orçamentária para atender à remuneração do Prefeito, o qual percebe apenas Cr\$ 1.050,00 por mês. Imediatamente superiores são os Municípios de Rebouças e Guaratuba, este também recentemente criado, onde os Prefeitos percebem, respectivamente, Cr\$ 1.290,00 e Cr\$ 1.300,00, por mês. As melhores remunerações cabem aos Prefeitos Municipais de Londrina e Cornélio Procópio, os quais são os únicos Prefeitos no Brasil que, ao lado de nove do Estado de São Paulo e um de Minas Gerais, percebem remuneração mensal superior a Cr\$ 8.000,00 (Cr\$ 9.000,00 e Cr\$ 8.500,00, respectivamente). No ponto imediatamente inferior, dentro do Estado, está o Prefeito de Ponta Grossa,

que percebe Cr\$ 8.000,00 por mês, seguido pelos Prefeitos de Arapongas, Paranaguá e Rolândia, que percebem Cr\$ 6.000,00 mensalmente.

Em Santa Catarina a remuneração mensal mínima é de Cr\$ 1.125,00, devida aos Prefeitos de Araquari (551 km² e 12.147 habitantes), Biguaçu (636 km² e 20.100 habitantes), Campo Alegre (569 km² e 5.269 habitantes), Imaruí (710 km² e 16.871 habitantes), Jaguaruna (396 km² e 9.700 habitantes) e Nova Trento (566 km² e 10.000 habitantes). A mais elevada remuneração mensal, na importância de Cr\$ 4.000,00, é paga aos Prefeitos dos Municípios de Joaçaba (4.184 km² e 36.174 habitantes) e Xapencó (14.793 km² e 44.327 habitantes).

No Rio Grande do Sul encontramos, dentre todos os Estados, a mais elevada remuneração mensal mínima para Prefeito Municipal (Cr\$ 2.450,00), mínimo este que é superior ao limite máximo observado em dois Estados: Amazonas (Cr\$ 2.300,00) e Rio Grande do Norte (Cr\$ 2.200,00). E dentro deste limite mínimo existe apenas um Município — o de Marcelino Ramos. A mais elevada remuneração mensal, no valor de Cr\$ 8.000,00, é percebida pelo Prefeito de Bage, Município de 7.036 quilômetros quadrados e 59.000 habitantes. Os Prefeitos dos Municípios de Pelotas (2.997 km² e 105.000 habitantes) e Rio Grande (2.723 km² e 61.000 habitantes) percebem, por mês, Cr\$ 6.000,00.

Entrando em Mato Grosso, volta-se a observar o mesmo quadro desolador, apresentado, de maneira geral, pelos Estados do Nordeste: limite mínimo muito baixo, elevada frequência num valor médio pouco superior ao limite mínimo e apenas um ou outro caso num limite máximo relativamente satisfatório. A frequência na remuneração mínima é dada pelos Prefeitos de Barra do Garças, que é um dos piores Municípios do Brasil, apesar de ser um dos de maior extensão geográfica e em virtude de ser um dos de menor densidade demográfica (189.640 km² e 3.200 habitantes), e Mato Grosso, também, mais ou menos, nas mesmas condições precárias do anterior (82.548 km² e 3.300 habitantes), nos quais a remuneração mensal é de Cr\$ 300,00. Os casos extremos no limite superior são ocupados pelos Municípios de Corumbá (56.769 km² e 30.000 habitantes), onde o Prefeito percebe Cr\$ 2.500,00, e Campo Grande (31.695 km² e 50.000 habitantes), no qual o administrador local percebe Cr\$ 3.000,00.

No Estado de Goiás a situação é bem melhor que a encontrada em Mato Grosso. Aqui a remuneração mínima mensal é de Cr\$ 800,00 e observada apenas no Município de Natividade. Imediatamente mais elevadas são as remunerações mensais dos Prefeitos Municipais de Paranã (Cr\$ 862,50), Cavalcanti (Cr\$ 900,00) e Taguatinga (Cr\$ 900,00). Nos demais Municípios, a remuneração mínima é superior a Cr\$ 1.000,000, sendo digna de nota, no Estado de Goiás, a elevada frequência observada nas importâncias entre Cr\$

2.000,00 e Cr\$ 3.000,00. Cabe ao Prefeito de Anápolis (2.622 km² e 40.000 habitantes) a mais elevada remuneração mensal acusada no interior de tôda a região Centro-Oeste, o qual recebe Cr\$ 6.666,60 por mês. Ao Prefeito do Município de Rio Verde (18.606 km² e 32.000 habitantes) cabe a remuneração mensal de Cr\$... 4.200,00.

Êste panorama da situação financeira do cargo de Prefeito Municipal no interior brasileiro é desolador e profundamente alarmante para a eficiência na prestação dos serviços públicos locais, pois de forma alguma poderá ser possível confiar aos mais eficientes e dinâmicos cidadãos do interior a direção da administração pública local com salários tão irrisórios. E principalmente agora, mais do que em qualquer outra época, se torna necessário escolher para os postos de Prefeito Municipal os cidadãos mais capazes dentre os que se dediquem exclusivamente ao interesse público, para a melhor e mais reprodutiva aplicação das novas receitas que se estão encaminhando para os cofres municipais. E a solução do problema está nas possibilidades financeiras que estas mesmas receitas novas oferecem, principalmente aos Municípios de parques recursos na arrecadação das rendas locais pròpriamente ditas.

De acôrdo com o § 4.º do artigo 15 da Constituição Federal, que manda distribuir em cotas iguais aos Municípios do interior 10% da arrecadação federal proveniente do impôsto sôbre a renda e proventos de qualquer natureza, os nossos Municípios contam com um "salário-mínimo", com o qual poderão, até certo ponto, atender às necessidades mínimas para a escolha, mediante uma remuneração compatível com a função, dos administradores locais. E já que o salário-mínimo dos Municípios brasileiros está fixado em função da arrecadação do impôsto sôbre a renda (um décimo do total arrecadado anualmente), o que possibilita, dentro do atual número de Municípios do interior, a cada Município uma cota-parte anual equivalente, no mínimo, a Cr\$ 240.000,00, tiremos, em cada Município, no mínimo, também um décimo do seu "salário-mínimo", para que se fixe no limite mínimo para isenção de pagamento do impôsto sôbre a renda, o salário-mínimo dos administradores locais (Cr\$ 24.000,00 anuais), o que fará com que nenhum Prefeito Municipal no Brasil deixe de aparecer na lista dos contribuintes do impôsto sôbre a renda (atualmente, apenas metade tem possibilidades de aparecer nesta lista) e contribua, assim, para o crescimento de um impôsto do qual qualquer Município do interior do país é um grande beneficiado.

*

* *

Durante o ano de 1939, a Empresa de Navegação Araguaia-Tocantins Ltda., completou, de acôrdo com estatísticas registradas 82 viagens entre as cidades de Belém e São João do Araguaia, ambas no Tocantins, no Estado do Pará; 24 viagens entre São João do Araguaia e Baliza, situada no Araguaia, cujo limite de navegação diz-se ser rio acima, na parte sudoeste do Estado de Goiás; e 26 viagens entre São João do Araguaia e Piabanha, situada no rio Tocantins, na região centro-norte do Estado de Goiás. O total de 132 viagens representa 110.046 milhas navegadas em 1.716 dias de viagem. Além de 6.681 passageiros, durante o ano de 1939, foram transportados 35 animais e ... 145.072 volumes, pesando 7.445 toneladas métricas. Tocantins é considerado navegável por navios de pequeno calado, não excedente a 3 pés, durante a estação da cheia, até a aldeia de Peixe, rio acima; entretanto, acredita-se que a verdadeira profundidade da água, ao longo dêste trecho do rio, não excede cêrca de 20 polegadas, durante a estação sêca. Os extremos montantes navegáveis dos rios Tocantins e Araguaia têm apenas a profundidade de água suficiente para receber pequenas embarcações de 20 polegadas até 3 pés de calado; na parte média dos mesmos rios, diz-se que navios calando até 5 pés podem descer a São João do Araguaia, ponto em que o Araguaia deságua no Tocantins. Entre os extremos montantes acessíveis dêses rios e São João do Araguaia existem muitos obstáculos à navegação, tais como bancos, corredeiras e rochas submersas. O leito do Tocantins é considerado rochoso, enquanto o do Araguaia é principalmente arenoso. Entretanto, em alguns trechos do rio é necessário que a tripulação arraste a embarcação sôbre os obstáculos. Ao contrário em alguns pontos, em virtude da velocidade da água, causada pelas corredeiras, torna-se necessário amarrar um cabo a uma saliência adequada, a fim de deter o avanço da embarcação. Nestes mesmos lugares, subindo o rio, é preciso muitas vêzes puxar a embarcação, contra a correnteza, a guincho e cabo. A parte mais perigosa do Tocantins situa-se entre Praia da Rainha, a leste de São João, e Alcobaça, compreendendo grande número de corredeiras e as duas únicas quedas dos rios Tocantins e Araguaia. Neste trecho, a carga é sempre transportada por estrada de rodagem e a embarcação, aliviada, é conduzida pela sua tripulação através das perigosas águas do Canal do Inferno e sôbre as quedas. Na volta, rio acima, a embarcação vence êses obstáculos a guincho e cabo. De Alcobaça até à confluência do Tocantins com o Pará, sabe-se que navios de 15 a 18 pés de calado podem navegar. A estrada de ferro do Tocantins, de propriedade e administração do Governo Federal, com bitola de 1m e locomotivas a vapor foi praticamente abandonada. — ("A Missão Cooke no Brasil" — pág. 146 — Fundação Getúlio Vargas, 1949).